



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 725, DE 23 DE MAIO DE 2002.

DESAFETA DE DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

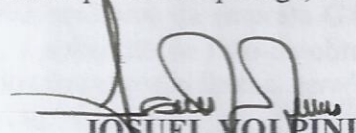
ARTIGO 1º - Fica desafetada de domínio público uma área de terras com 270,39 m², localizada no Bairro Cidade Nova, iniciando-se no ponto 16511 com coordenadas UTM ESTE 802.135,5786m, e NORTE 7.264.555,1455m, segue-se confrontando com a Rua Calcáreo com azimute de 142°54'31.68" e distância de 8,36m, chega-se ao ponto 16512; deste, segue-se confrontando com terras municipais com distância de 37,31m, chega-se ao ponto 16510; deste, segue-se confrontando com a Rua Dirceu da Silva Pinto com azimute de 9°25'54.83" e distância de 11,34m, chega-se ao ponto 16509; deste, segue-se confrontando com terras municipais com distância de 29,08m, chega-se ao ponto 16511, início desta descrição.

ARTIGO 2º - A área desafetada e descrita conforme artigo anterior será objeto de legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis de via pública, da Rua Dirceu da Silva Pinto, no Bairro Cidade Nova.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de maio de 2002.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm/Finanças